



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigilância Armada, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.573.987/0001-82, estabelecida na Avenida Xavantes, número 2.118, Cidade Satélite, CEP 59067-600, Natal, RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por RICARDO ROLAND ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.001.428.569-SSP/RN e CPF/MF nº 217.154.404-04, conforme Procuração Pública lavrada no 7º Ofício de Notas de Natal (RN), datada de 07 de agosto de 2012, doravante denominada **CONTRATADA**, por força do presente Instrumento, e em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.001663/2012-57, referente ao Pregão 10/2012, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado, e celebram este **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 10/2012**, cujo objeto é a prestação do serviço de **Vigilância Armada**, com fornecimento de mão de obra, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 10/2012 em função da publicação da Portaria MTE nº 1.885, de 03/12/13, que regulamentou a lei nº 12.740, de 08/12/12, nos termos que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global mensal de **R\$ 67.857,41** (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), assim distribuídos:

Fornecedor: Roland Vigilância Ltda. CNPJ: 07.573.987/0001-82 Endereço: Avenida Xavantes, nº 2118, Cidade Satélite, CEP 59067-600, Natal/RN Telefone: (84) 4006-9393 E-mail: roland@suaseguranca.com.br							
Item	Característica do Posto de Serviço	Locais	Valor por Vigilante	Qte. de Vigilante por Posto	Valor por Posto	Qte. De Postos	Valor Total Mensal
1	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda a domingo	Natal – Sede Atual	R\$ 3.069,26	02	R\$ 6.634,02	02	R\$ 13.268,04
2	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 2.524,77	02	R\$ 5.452,98	02	R\$ 10.905,96
3	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.329,36	01	R\$ 2.510,20	02	R\$ 5.020,40
4	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda a domingo	Caicó	R\$ 3.056,96	02	R\$ 6.616,14	01	R\$ 6.616,14
5	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 2.512,48	02	R\$ 5.435,08	01	R\$ 5.435,08
6	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda a domingo	Mossoró	R\$ 3.059,21	02	R\$ 6.620,62	01	R\$ 6.620,62
7	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 2.514,72	02	R\$ 5.439,58	01	R\$ 5.439,58
8	Posto de vigilância armada 44 diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.314,62	01	R\$ 2.500,37	01	R\$ 2.500,37

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

9	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda a domingo	Pau dos Ferros	R\$ 3.056,96	02	R\$ 6.616,14	01	R\$ 6.616,14
10	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 2.512,48	02	R\$ 5.435,08	01	R\$ 5.435,08
VALOR GLOBAL MENSAL							R\$ 67.857,41

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** entregará à PR/RN, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, que passará a ter o valor total de **R\$ 40.714,45** (quarenta mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR RETROATIVO DEVIDO

Em função dos efeitos retroativos do reajuste de dezembro de 2013 a fevereiro de 2014, a **CONTRATADA** tem direito aos seguintes valores:

- 1) **R\$ 5.082,33** (cinco mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) relativos aos serviços prestados durante o mês de dezembro de 2013, sendo R\$ 2.159,56 da PRRN, R\$ 912,34 da PRM-Caicó, R\$ 1.098,09 da PRM-Mossoró e R\$ 912,34 da PRM-Pau dos Ferros;
- 2) **R\$ 10.164,66** (dez mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) relativos aos serviços prestados durante os meses de janeiro e fevereiro de 2014, sendo R\$ 4.319,12 da PRRN, R\$ 1.824,68 da PRM-Caicó, R\$ 2.196,18 da PRM-Mossoró e R\$ 1.824,68 da PRM-Pau dos Ferros.

Para tanto, foram emitidas as notas de empenho 2013NE000057, 2013NE000058, 2013NE000059 e 2013NE000080 para o pagamento das despesas referentes ao ano de 2013, e 2014NE000021, 2014NE000022, 2014NE000023 e 2014NE000024 para o pagamento das despesas referentes ao ano de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

Natal/RN, 21 de março de 2014.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual

ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.
Ricardo Roland Rocha – Procurador

GESTOR CONTRATUAL
Ronaldo Ferreira Mendonça

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 21 de março de 2014.

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
Procurador-Chefe da PR/RN